**PARECER COREN-SC Nº. 038/CEC/2019**

**Assunto: Análise do Regimento Interno da CEE da Instituição:**

**INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E CENTRO DE CONVIVÊNCIA SANTANA – SÃO JOSÉ/SC**

1. **Do fato**

Análise do Regimento Interno da CEE da Instituição: **Instituto de Psiquiatria do Estado de Santa Catarina e Centro de Convivência Santana – São José/**SC.

1. **Da fundamentação e análise**

Após análise e correções do Regimento Interno da CEE do Instituto de Psiquiatria do Estado de Santa Catarina e Centro de Convivência Santana – São José**/**SC, concluímos que o mesmo não está em conformidade com proposto no regimento da CEEn, aprovado pela Decisão Coren/SC Nº. 002, de 10 de janeiro de 2006, na 417ª. Reunião Ordinária de 25 de janeiro de 2006 e homologada pela Decisão Cofen Nº. 014, de 21 de fevereiro de 2006.

1. **Da conclusão**

Considerando o exposto, sou de parecer desfavorável a aprovação do Instituto de Psiquiatria do Estado de Santa Catarina e Centro de Convivência Santana – São José/SC. Para tento solicito as seguintes adequações:

- Sugerimos de acordo com a nova Resolução Cofen 593/2018 onde está escrito CEEn escrever CEE.

- No Art. 8º Incluir o texto a seguir: A CEE é constituída por no mínimo 03 profissionais de Enfermagem: Presidente, Secretário e Membro, sendo que os dois primeiros cargos serão privativos do Enfermeiro(a). \*Caso existir profissionais de nível médio na categoria de auxiliar de enfermagem estes deverão compor a CEE com representatividade a nível de titular e suplente.

Incluir:

Parágrafo único: O presente regimento segue o proposto na resolução 593/2018, possibilitando a designação dos componentes da CEE pelo Responsável Técnico de Enfermagem da Instituição.

- No Art. 18; Parágrafo único:Sugerimos modificar o texto de acordo com a nova Resolução Cofen 593/2018. A Comissão poderá somente ser coordenada por profissional Enfermeiro.

- A última página deverá ser assinada pela comissão de elaboração do regimento. Sugerimos digitalizar.

**É o parecer.**

Florianópolis, 17 de agosto de 2019.

**Enfª Msc. Maria do Carmo Vicensi**

**COREN/SC 61288**

**Coordenadora da Comissão de Ética do Coren/SC**

Parecer aprovado na Reunião Ordinária da CEC N°. ................ª realizada no dia ................................................................de 2019

Homologado a aprovação do parecer na ROP N°. .....................ª da Plenária, realizada no dia ............................................... de 2019.